GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 23.

Parecer nº 252/2005-CEDF Processo nº 030.004753/2005

Interessada: Gabriela Silva Santos de Araújo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Gabriela Silva Santos de Araújo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 4.320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e

do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela Silva Santos de Araújo, na "Long Branch High School", em Long Branch, New Jersey – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de dezembro de 2005

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal